Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 30 de março de 2011.

Ofício n.º 09/11 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 9, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Recebi em 30/03/2011

PROJETO DE LEI n.º 9, de 30 de março de 2011.

"Autoriza a realização de despesas com doação de prêmios e viagens na forma que menciona"

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com doação de prêmios e realização de viagens aos alunos e turmas classificados em primeiro lugar em gincanas realizadas ligadas à área da educação.

Art. 2.º - Os prêmios serão doados ao aluno classificado em primeiro lugar da EMEF "Prof. Antonio Pinto de Carvalho Neto", dos períodos da manhã e tarde; da EMEF "Julio César da Costa Sampaio Filho", dos períodos da manhã e tarde, e também da EMEI "Prof.ª Branca de Oliveira Abreu Reis", dos períodos da manhã e da tarde, no valor de até R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais)

Art. 3.º - As despesas com realização de viagens serão feitas à turma classificada em primeiro lugar, da EMEF "Prof. Antonio Pinto de Carvalho Neto", dos períodos da manhã e tarde; da EMEF "Julio César da Costa Sampaio Filho", dos períodos da manhã e tarde, e também da EMEI "Prof.ª Branca de Oliveira Abreu Reis", dos períodos da manhã e da tarde, no valor de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 4.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Areias, 30 de março de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Autoriza a realização de despesas com doação de prêmios e viagens na forma que menciona".

Tal propositura tem por objetivo o incentivo aos alunos e turmas das escolas da rede municipal de ensino em participar, vencer e obter a primeira classificação nas gincanas realizadas e ligadas à área da educação, para terem direito ao recebimento do premio.

Por óbvio que todos os participantes das gincanas sejam eles alunos ou turmas, para obterem a primeira classificação deverão ter a melhor pontuação e com isso se dedicarem com afinco às questões ligadas à educação, ou seja, se dedicarem mais aos estudos.

Por tudo isso, contando com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa Legislativa, espera a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Areias, 30 de março de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal